



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 6562, DE 2019

(nº 10.932/2018, na Câmara dos Deputados)

Altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para definir a destinação dos recursos arrecadados com a aplicação de multas pelo descumprimento das normas para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1689438&filename=PL-10932-2018



[Página da matéria](#)

Altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para definir a destinação dos recursos arrecadados com a aplicação de multas pelo descumprimento das normas para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para definir a destinação dos recursos arrecadados com a aplicação de multas pelo descumprimento das normas para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 2º A Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 26-A:

“Art. 26-A Os valores arrecadados com multas e prestações pecuniárias referentes a penas aplicadas pelo descumprimento desta Lei, quando não destinados à vítima ou aos seus dependentes, deverão ser destinados integralmente à promoção de políticas de acessibilidade e de inclusão de pessoas com deficiência, por meio de entidades e organizações de assistência social sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento ou que atuam na defesa e garantia de seus direitos.

Parágrafo único. Os procedimentos referentes à destinação de que trata o *caput* deste artigo deverão ser definidos em regulamento, no

âmbito do Programa Nacional de Acessibilidade de que trata o art. 22 desta Lei.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de dezembro de 2019.

RODRIGO MAIA
Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 10.098, de 19 de Dezembro de 2000 - Lei da Acessibilidade - 10098/00
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2000;10098>